



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/21 – PROCESSO Nº 86.864

DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.302/2021, usando de suas atribuições legais, enuncia e, ao final, delibera, conforme segue:

Constam, às fls. 994/1.031 do processo nº. 86.864 (Pregão 04/21), recurso apresentado pela empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, e respectivas contrarrazões apresentadas pela empresa ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ambas protocoladas tempestivamente.

Não constam no processo outros documentos decorrentes de interposição de recurso. A licitante SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA. não protocolou suas razões de recurso, ficando o mesmo prejudicado.

Nesse sentido temos, em síntese, a empresa SAFEPORT alega que:

1. Do cálculo da planilha de custos:
 - 1.1. Para o cálculo do vale-transporte, a empresa Absolluta considerou 22 dias por mês, sendo que, segundo a recorrente, deveriam ter sido considerados 26 dias por mês, uma vez que o Edital informa sobre a necessidade de prestação de serviços aos sábados;
 - 1.2. As despesas mensais estimadas na planilha da empresa recorrida com o gestor/supervisão, veículos, combustível e outros seriam insuficientes para o fim a que se destinam;
 - 1.3. As despesas mensais estimadas para locação de imóvel para manutenção de escritório administrativo seriam insuficientes para o fim a que se destinam;
 - 1.4. Há divergências no cadastro de pessoa jurídica da INOVA, empresa que forneceu uniformes para a empresa recorrida em conformidade com a nota fiscal anexa às fls. 930 dos autos;
 - 1.5. Nas palavras da recorrente; “A nota emitida pela empresa INOVA, visando comprovar os valores que seriam supostamente gastos com uniformes, tem finalidade de mascarar o valor real de mercado dos uniformes, obtendo vantagem indevida para si”;
 - 1.6. As despesas estimadas com equipamentos, materiais e EPI seriam insuficientes para o fim a que se destinam.



2. Dos documentos de habilitação:

- 2.1. A empresa recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica referente à função de líder de equipe. Nesse sentido, nas palavras utilizadas pela empresa recorrente "A empresa deveria fazer a comprovação de qualificação técnica por área de atuação, no entanto deixou de aprestar tais comprovações, tornando-a inapta para a execução dos serviços licitados".

Em suas contrarrazões, alegou a empresa ABSOLLUTA que:

1. Do cálculo da planilha de custos:

- 1.1. O quantitativo de dias utilizados para o cálculo do vale-transporte (22 dias por mês) está correto, uma vez eventual trabalho aos sábados ocorrerá através de compensação de horas ou revezamento, somente quando houver necessidade de interrupção do fluxo de trabalho ou para limpezas especiais e específicas;
- 1.2. Nas palavras da empresa: "Acerca do valor de supervisão já foi aprovado pela comissão";
- 1.3. Que o documento juntado para justificar o valor do aluguel serve apenas como justificativa, bastando efetuar uma busca para encontrar imóveis disponíveis para locação em Jundiaí;
- 1.4. Em relação aos materiais, equipamentos e uniformes, a empresa utilizou os mesmos parâmetros do edital.

2. Dos documentos de habilitação:

- 2.1. Nas palavras da recorrida: "A empresa classificada apresentou atestado de capacidade técnica que comprovam a sua expertise de acordo com o objeto do certame".

Do exposto, em relação a cada uma das alegações da empresa recorrente, entende este pregoeiro que:

1. Do cálculo da planilha de custos:

- 1.1. Se considerarmos um ano comercial de 252 dias úteis, temos, em média, 21 dias úteis por mês. Isso sem considerar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos, quando não há expediente. Nesse sentido, ao considerar 22 dias por mês (um dia a mais) para todos os 8 funcionários que vão compor a equipe, a empresa considerou o pagamento de até 8 diárias de vale-transporte a mais por mês. Ademais, devido ao regime de compensação, há ainda a possibilidade de o trabalho



aos sábados implicar na dispensa do funcionário durante um dia de expediente, o que também compensaria eventual gasto extra com transporte. Nesse sentido, a estimativa feita pela empresa recorrida em sua planilha de custos se mostra coerente com as exigências editalícias.

- 1.2. Conforme consta no Edital e respectivos anexos, o gestor do contrato não terá a obrigação de permanecer nas dependências da Câmara Municipal, de modo que, desde que cumpra as obrigações exigidas em Edital, poderá também gerir outros contratos da empresa contratada. Nesse sentido, as despesas com o gestor podem ser rateadas entre os diversos contratos que ficarão sob sua responsabilidade, assim como as despesas referentes ao gasto com veículos e combustível. Nesse sentido, a forma de rateio para composição de seus custos deve ser estipulada pela empresa proponente. Nesse sentido, não vemos razão a esta alegação da empresa recorrente.
 - 1.3. Em pesquisa realizada on-line (documentos anexos), junto a 2 imobiliárias em funcionamento na cidade, identificamos anúncios de salas comerciais a partir de R\$450,00 por mês. Uma vez que a empresa recorrida estimou uma despesa de R\$800,00 mensais, entendemos que também não prosperam as razões de recurso no que se refere ao valor do aluguel.
 - 1.4. No que se refere à nota fiscal apresentada às fls. 930, referente ao valor dos uniformes, trata-se de um documento fiscal revestido das formalidades legais. Nesse sentido, não cabe à Câmara Municipal questionar a validade deste documento.
 - 1.5. Em sua planilha readequada, a licitante utilizou custos com equipamento, materiais de limpeza em conformidade com os valores médios da pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor de compras da Câmara Municipal, sendo que tais preços de mercado forma disponibilizados para todos os licitantes (Anexos 04 e 05 do Edital). Assim, também não prospera este argumento da recorrente.
2. Dos documentos de habilitação:
- 2.1. Em relação aos documentos da qualificação técnica, o item 6.1.5.'b' do Edital exigiu:

"b) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descritivo contido nos Anexos 01 a 06, admitindo-se o somatório de atestados que representem a quantidade (pessoal x área) de 50% dos serviços ora propostos (súmula 24, do TCE/SP)"

Nesse sentido, temos que a exigência se refere à quantidade total de pessoal, ou seja, 50% de 8 funcionários, totalizando 4 funcionários.

Da análise da documentação de habilitação da empresa ABSOLLUTA, constam, às fls. 972/977, atestados de capacidade técnica emitidos pela Câmara Municipal de Jundiaí (8 funcionários), URBES (Prefeitura de Sorocaba – quantitativo



variável), Câmara Municipal de Itu (3 funcionários), Câmara Municipal de Bragança Paulista (4 funcionários), e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo (4 funcionários), que atendem plenamente as exigências deste requisito de habilitação.

Ademais, ainda que a empresa recorrente estivesse correta em sua interpretação, a empresa ABSOLLUTA também teria atendido o requisito de qualificação técnica, uma vez que consta na declaração de capacidade técnica às fls. 972, emitida em 2019 pela própria Câmara Municipal de Jundiaí, a existência de 01 (um) Líder de Equipe no quadro de funcionários.

Assim, pelo exposto, DELIBERO:

1. Pela improcedência do recurso interposto pela licitante SAFEPOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, permanecendo inalteradas as decisões anteriores que consideraram a aceitabilidade do preço e a habilitação da empresa ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS;
2. Pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal nos termos dos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
3. Pela comunicação, aos interessados, sobre o teor desta deliberação através do site da Câmara Municipal, bem como pela Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

Jundiaí, 08 de setembro de 2021.


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Pregoeiro

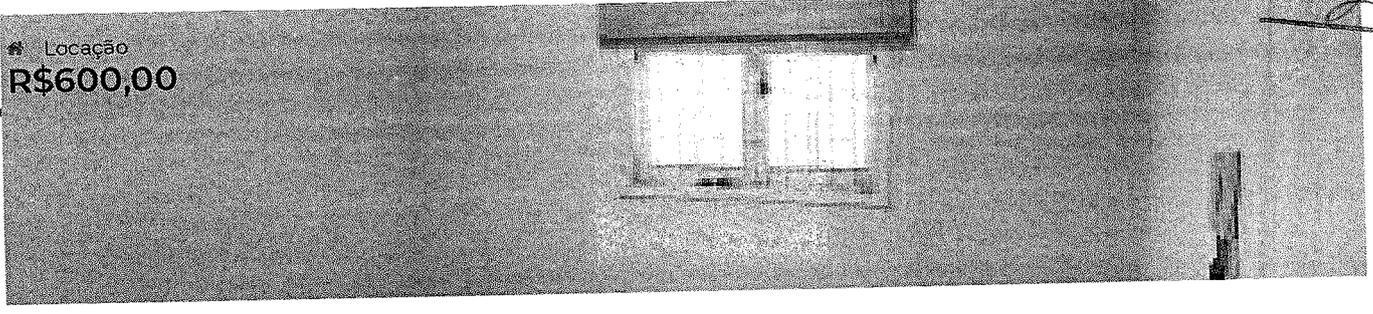
AO
SR. PREGOEIRO

AOS

09.09.21

CIENTE E DE ACORDO


Fabio Nadal Pedro
Procurador Geral



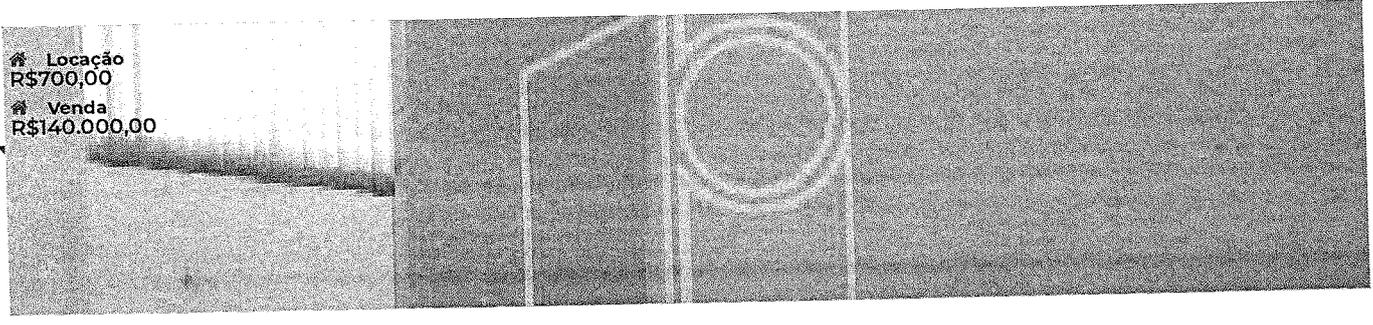
Locação
R\$600,00

Comercial Sala Comerc...

Vila Rami

Cód. **6258** - SALA COMERCIAL Para locação na Vila Rami 02 wc e cozinha. Em ótima localização n...

20.00 M² m² 2



Locação
R\$700,00
Venda
R\$140.000,00

Comercial Sala em Con...

Centro

Cód. **1498** - SALA COMERCIAL - EDIFÍCIO MILÃO EXCELENTE SALA COMERCIAL para VENDA e LOCAÇÃO ...

29.00 M² m² 1



Locação
R\$750,00
Venda
R\$77.000,00

Comercial Sala em Con...

Centro

Cód. **9856** - Box para venda ou locação, Mercadão da Ferroviários, está localizado no Centro d...

30.00 M² m²

Fs. 1039
L



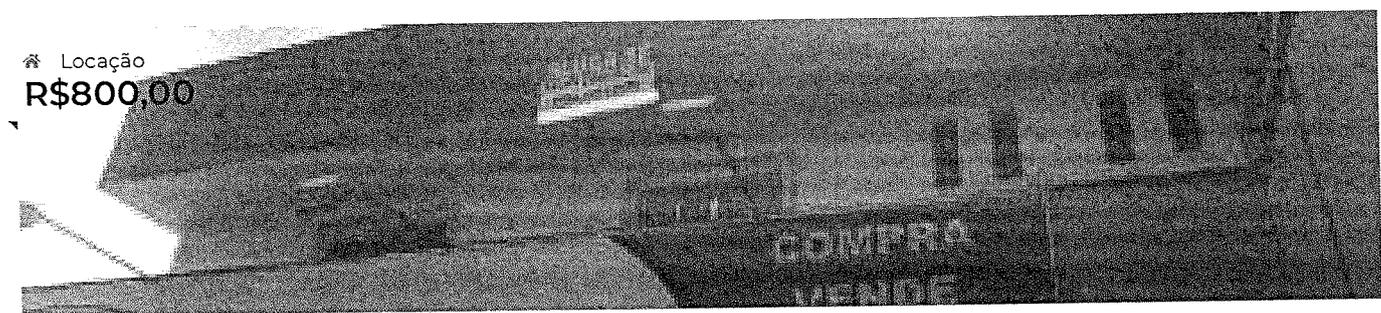
Locação
R\$780,00

Comercial Sala em Con...

Chácara Urbana

Cód. **8972** - Sala comercial para locação em Jundiaí no bairro Chácara Urbana, Edifício Golden...

1



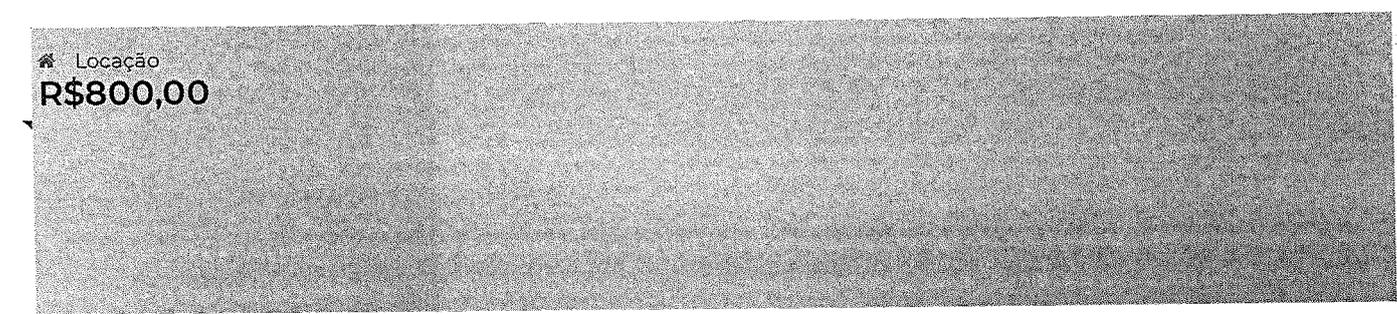
Locação
R\$800,00

Comercial Sala Comerc...

Jardim do Lago

Cód. **5921** - SALA COMERCIAL - JARDIM DO LAGO Sala Comercial para locação em Jundiaí, no bair...

30.00 M² m² 1



Locação
R\$800,00

Comercial Sala Comerc...

Cidade Nova

Cód. **1911** - Sala comercial para locação em Jundiaí no bairro Cidade Nova contendo sala princ...

20.00 M² m² 1

L

Fs. 1040

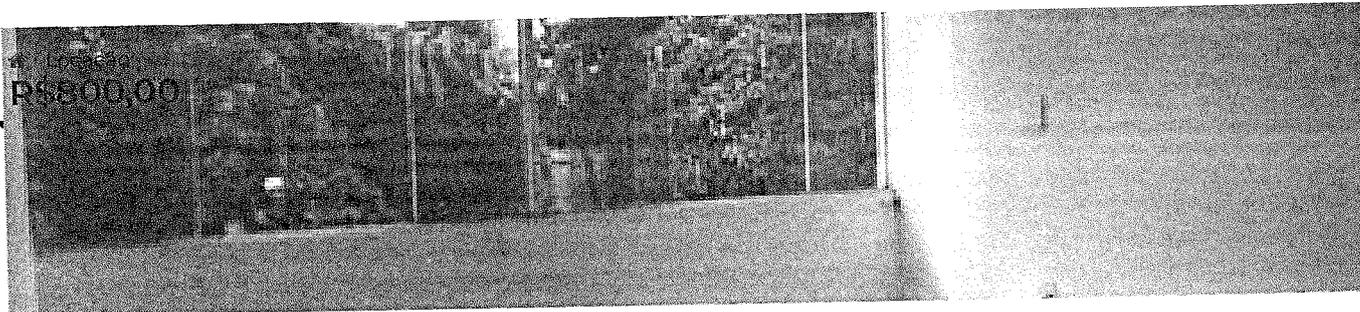
Locação
R\$800,00

Comercial Sala Comerc...

Cidade Nova

Cód. **1914** - Sala comercial para locação em Jundiaí no bairro Cidade Nova contendo sala princ...

21.00 M² m² 1



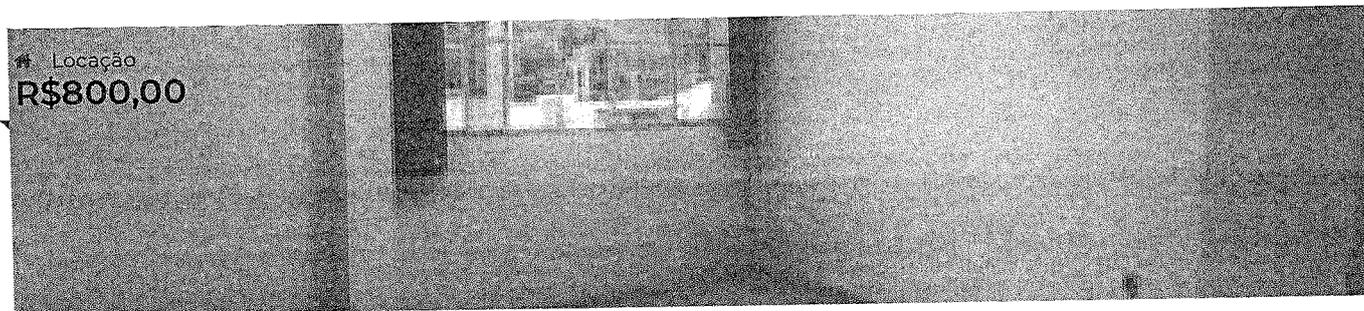
Locação
R\$800,00

Comercial Sala Comerc...

Centro

Cód. **4522** - Sala comercial para locação no Centro de Jundiaí com 28 m², 1 banheiro, ótima l...

28.00 M² m² 1



Locação
R\$800,00

Comercial Sala Comerc...

Centro

Cód. **1479** - Sala comercial para locação no centro de Jundiaí com aproximadamente 24 metros, ...

24.00 M² m² 1

A large, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

CRECI 22.189-J (./)

↓ Login / Cadastre-se
(cadastro.php)

Locação

Jundiaí

Sala

Bairros

Valor

Cód. do imóvel

Comercial para Locação

Veja os 41 imóveis selecionados

BUSCAR

Centro

Comercial

busca avançada

área

32m²

R\$ 450,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6790)

Centro

Comercial

área

32m²

R\$ 450,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6791)

Centro

Fs. 104
L.

Comercial

área 32m²

R\$ 450,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6792)

Vila Boaventura

Comercial

área 50m²

R\$ 750,00 locação

R\$ 160.000,00 venda

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Vila-Boaventura/4839)

Jardim São Bento

Comercial

área 15m²

R\$ 800,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Jardim-Sao-Bento/6717)

Jardim São Bento

Comercial

área 15m²

R\$ 800,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Jardim-Sao-Bento/6718)

Centro
Comercial

área **110m²**

R\$ 800,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6786)

Centro
Comercial

área **110m²**

R\$ 800,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6787)

Centro
Comercial

área **110m²**

R\$ 800,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/6788)

Anhangabaú
Comercial

banheiros **1**

área **55m²**



R\$ 900,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Anhangabau/6180)

Jardim Messina
Comercial

banheiros **1**

área **20m²**

R\$ 900,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Jardim-Messina/4422)

Vila Vianelo
Comercial

banheiros **1**

área **30m²**

R\$ 950,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Vila-Vianelo/7255)

Vila Vianelo
Comercial

banheiros **2**

área **36m²**

R\$ 950,00

locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Vila-Vianelo/2553)

Jardim São Bento



Comercial

área 30m²

R\$ 1.000,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Jardim-Sao-Bento/6719)

Cidade Nova
Comercial

banheiros 1
vagas 1

R\$ 1.000,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Cidade-Nova/1416)

Centro
Comercial

área 50m²

R\$ 1.100,00 locação

(alugar/Jundiai/Comercial/Sala/Centro/4420)

« (JavaScript:void(0)); 1 (JavaScript:void(0));

2 (/pesquisa-de-imoveis/?ordem=1&locacao_venda=L&id_cidade[]=6&id_tipo_imovel[]=19&vmi_vma=&vmi=&vma=&codigo=&buscar=Buscar&a_max=&a_min=&&pag=2)

3 (/pesquisa-de-imoveis/?ordem=1&locacao_venda=L&id_cidade[]=6&id_tipo_imovel[]=19&vmi_vma=&vmi=&vma=&codigo=&buscar=Buscar&a_max=&a_min=&&pag=3)

» (/pesquisa-de-imoveis/?ordem=1&locacao_venda=L&id_cidade[]=6&id_tipo_imovel[]=19&vmi_vma=&vmi=&vma=&codigo=&buscar=Buscar&a_max=&a_min=&&pag=2)

